

PROJETO DE LEI Nº ____/2026

Dispõe sobre a denominação do trecho da Rodovia BA-617, compreendido entre o Município de Caculé e o Município de Ibiassucê, passando a denominar-se Rodovia Prefeito Vitor Hugo Figueiredo Santos.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA

DECRETA:

Art. 1º Fica denominado **Rodovia Prefeito Vitor Hugo Figueiredo Santos** o trecho da Rodovia BA-617, compreendido entre o Município de Caculé e o Município de Ibiassucê.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 14 de maio de 2026

Luciano Ribeiro
Deputado Estadual



JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa prestar justa homenagem ao saudoso **Prefeito Vitor Hugo Figueiredo Santos**, personalidade de grande relevância para a história política e administrativa do Município de Caculé e região, cuja atuação pública marcou a história local e deixou relevantes contribuições ao desenvolvimento do município e de toda a região.

O trecho rodoviário da BA-617 que liga Ibiassucê a Caculé possui grande importância regional, sendo rota de integração econômica, social e de mobilidade entre municípios historicamente conectados. Trata-se de importante corredor viário utilizado diariamente por trabalhadores, estudantes, comerciantes e cidadãos que dependem dessa ligação para suas atividades cotidianas.

Ao longo de sua vida pública, Vitor Hugo destacou-se pelo compromisso com o desenvolvimento municipal, pela dedicação à população e pela construção de importantes ações voltadas à melhoria das condições de vida da comunidade. Seu nome permanece presente na memória da população como referência de liderança, trabalho e espírito público.

A atribuição de seu nome à rodovia constitui forma legítima de reconhecimento institucional e histórico, perpetuando sua memória junto às futuras gerações e valorizando aqueles que contribuíram para o crescimento e fortalecimento dos municípios do interior baiano.

Pelos fundamentos expostos, conto com o apoio dos nobres Parlamentares para aprovação da presente matéria.

Sala das Sessões, 14 de maio de 2026

Luciano Ribeiro
Deputado Estadual



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://albaegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade> utilizando o identificador 310037003900300034003A005000

Assinado eletronicamente por **JOSE LUCIANO SANTOS RIBEIRO** em **15/05/2026 14:11**

Checksum: **D5EFCB42ABF180366E2DD425D5A86C1973F7977246BE36291EAF23B9D0DD9EC1**



Autenticar documento em <https://albaegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>
com o identificador 310037003900300034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.